

Campo Bom, 03 de março de 2022.

Ofício nº 30/2022/HLR - CB

Ilmo. Sr. Jerri Luis de Moraes.

Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom
Rua Lima e Silva, 68 - A, Campo Bom - RS, 93700-000

Assunto: Resposta ao of.21/22GAB.PRES.

HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO RÉUS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede no Município de Campo Bom/RS, à Rua Osvaldo Cruz, nº 116, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.331/0004-65, vem, respeitosamente, informar o seguinte:

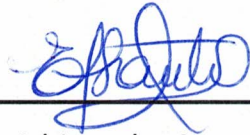
Prezado Senhor, ao cumprimentá-lo informamos que em resposta ao ofício 21/22 esclarecemos é garantido a toda a parturiente o direito de ter em sala um acompanhante de sua escolha durante o processo de parto. Os números registrados são capazes de comprovar, pois, conforme relatório enviado à Prefeitura mensalmente, em setembro, outubro e novembro a taxa de acompanhantes foi de 100%. Já os meses de dezembro e janeiro ultrapassaram os 95% de taxa de acompanhantes.

Gostaríamos, ainda, de salientar que o critério para autorização do acompanhante em sala é baseado no quadro clínico da genitora e do recém-nascido, prezando -sempre- pelo melhor ao paciente e a quem o acompanha.

Outrossim, vale frisar que o acompanhante é de livre escolha da parturiente, portanto, podendo optar expressamente pela presença de uma Doula.

Na oportunidade, Saudamos Vossa Senhoria e ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elisa Adriana dos Santos
Gerente Assistencial do HLR.